

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATO CONJUNTO Nº 11/2019

EMENTA: Implementa a 2ª etapa do *Programa JUSTIÇA EFICIENTE* da Corregedoria Geral da Justiça em prol da Comarca de Timbaúba, a realizar-se no período de **22 a 25 de abril corrente junto à 1ª Vara** ; designa magistrado, e dá outras providências.

O Presidente do Tribunal de Justiça, Desembargador **ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO** , e o Corregedor-Geral da Justiça em exercício, Desembargador **JONES FIGUEIRÊDO ALVES** , no uso de suas atribuições regimentais e,

CONSIDERANDO as metas prioritárias definidas pelo Conselho Nacional de Justiça, cuja finalidade maior é a concretização do preceito constitucional da “ razoável duração do processo”, salvaguardando esse direito fundamental do cidadão - jurisdicionado, inscrito no art. 5º, LXXVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o implemento do Programa Justiça Eficiente, por meio da Portaria CGJ Nº79/2019, em prol da Comarca de Timbaúba, cujas Varas não atenderam aos critérios estabelecidos pelo Programa Muito Além das Metas, da Presidência sendo necessária a tomada de medidas de ajuste visando dar suporte às unidades;

CONSIDERANDO a constatação, pelos Juízes Coordenadores do Programa, a necessidade de promover medida temporária e excepcional que viabilize a redução do acervo crítico no gabinete;

RESOLVEM:

Art.1º DESIGNAR os magistrados Rafael Carlos de Moraes e Thiago Fernandes Cintra para atuarem, em caráter excepcional, na 1ª Vara de Timbaúba, no período de **22 a 25 de abril** corrente, com vistas à redução do acervo crítico no gabinete.

Art.2º A SETIC, SEJU e ATI da Corregedoria Geral da Justiça deverão dar o suporte necessário para viabilizar e efetivar o acesso dos magistrados designados ao sistema judwin, promovendo as medidas solicitadas em favor da plena e ininterrupta atuação da equipe durante o evento.

Art.4º DEVERÁ a chefia da unidade remeter ao Núcleo de Apoio aos Juízes – NAJ (cj.naj@tjpe.jus.br) e à Corregedoria Auxiliar da 2ª Entrância, **no prazo de 5 dias** após o evento, **Relatório de Audiências, discriminando o número de audiências agendadas e realizadas**, bem como os resultados.

Art.5º A Corregedoria Geral da Justiça oficiará a Secretaria Judiciária dando ciência da participação dos magistrados designados, para aferição do merecimento para fim de promoção e acesso aos Tribunais de 2º grau, nos moldes da Resolução CNJ nº106/2010 e da Instrução Normativa TJPE nº 11/2010.

Art.6º O magistrado designado fará jus à percepção de diárias, independente do exercício cumulativo em outras unidades, nos moldes da Resolução TJPE 400/2017.

Publique-se e Cumpra-se.

Recife, 02 de abril de 2019.

Des. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO
PRESIDENTE

Des. JONES FIGUEIRÊDO ALVES
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA EM EXERCICIO